



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 266
DEPUTADO DANIEL ALMEIDA

/2023 AUTOR:

Fica instituído o selo de responsabilidade social “ProAdicto”, a ser concedido às empresas do setor privado, instaladas no Estado do Amazonas, que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de pessoas que tem dependência química de determinada substância no mercado de trabalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo de responsabilidade social “ProAdicto”, a ser concedido às empresas do setor privado, instaladas no Estado do Amazonas, que comprovem a atuação no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de adictos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O selo de responsabilidade social “ProAdicto” concedido às empresas citadas no artigo anterior, tem validade anual, renovável continuamente por igual período.

Art. 2º As empresas previstas no *caput* do artigo 1º desta lei fazem jus ao selo de responsabilidade social “ProAdicto”, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I – manter ambiente de trabalho compatível com as regras pertinentes à medicina do trabalho, à integridade física e emocional e à dignidade da pessoa humana do adicto;

II – apoiar efetivamente os empregados do seu quadro de pessoal e dos que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de preconceitos, violência física, psicológica ou qualquer violação dos seus direitos no local de trabalho;

III – desenvolver cursos de qualificação profissional voltados à inclusão e ao desenvolvimento do adicto no mercado de trabalho;

IV – acolher adictos;



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

V – promover projetos ou programas de prevenção e combate ao uso de drogas e demais dependências químicas;

VI – divulgação interna e externa de ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos dos adictos, bem como ao mal causado pela dependência química;

VII – manter parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas que tenham como objeto a defesa dos direitos dos adictos.

Art. 3º A empresa que deseja receber a certificação “Selo de Responsabilidade Social ProAdicto”, deverá inscrever-se junto aos órgãos competentes, a ser deferido por regulamentação do Poder Executivo, apresentando documentos determinados em regulamento e participando efetivamente do custeio do projeto.

Parágrafo único. A empresa que atender os requisitos desta Lei e do respectivo regulamento terá o direito de fazer uso publicitário do Selo de Responsabilidade Social “ProAdicto” em todos os seus produtos, peças publicitárias e meios de comunicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 21 DE MARÇO DE 2023.

Assinatura Digital
DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA
AVANTE



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

A proposição visa incentivar que empresas privadas adotem políticas afirmativas e protetivas dos adictos no mercado de trabalho e no próprio ambiente laboral, permitindo-lhes o acesso ao selo de responsabilidade social “ProAdicto”, podendo dele se utilizarem para divulgá-lo em seus produtos e/ou serviços em todos os meios de comunicação que a empresa pretenda utilizar como publicidade.

As práticas ESG (Environmenatl, Social and Governance – sigla em inglês) tem convertido em valioso ativo mercadológico, oferecendo um maior destaque concorrencial às empresas que possuem selo de responsabilidade social no mercado.

Nos últimos anos a responsabilidade social das empresas é um tema cada vez mais em destaque. E mesmo que o consumidor não consiga promover mudanças em larga escala, cada dia está mais voltado para escolhas de empresas que são comprometidas com causas sociais e promovem benefícios na esfera pública. Responsabilidade social, transparência, coerência e práticas de sustentabilidade são valores cada vez mais presentes no processo decisório de compra dos brasileiros, razão pela qual vislumbramos no selo de responsabilidade “ProAdicto” uma boa oportunidade de valorização da força de trabalho desta classe, seja incentivando a proteção dos seus direitos, seja propiciando a reintegração ao mercado de trabalho e acolhimento nos momentos difíceis que advém da dependência química.

Ademais, esse tipo de estratégia, de incentivar empresas à abraçarem práticas sociais, é um importante instrumento de concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento de qualquer noção em torno do Estado Democrático de Direito.

Nesta senda, pela grande relevância do tema, bem como os muitos benefícios resultantes desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a presente propositura por se tratar de elevado interesse público.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 21 DE MARÇO DE 2023.

Assinatura Digital
DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA
AVANTE



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida



Documento 2023.10000.00000.9.011566
Data 21/03/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.011566

Origem

Unidade: DEP. DANIEL ALMEIDA
Enviado por: DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 21/03/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROJEOT DE LEI SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PRO ADICTO REVISADO